



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2010

“Altera o anexo III da Lei Complementar nº 602/2000 sobre Tabela de Vencimentos (piso salarial) por Tempo de Serviço e Nível de Escolaridade do Profissional do Magistério Público Municipal de Coronel Sapucaia para carga horária de 20 horas sem regência, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **RUDI PAETZOLD, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a seguinte tabela de vencimentos por tempo de serviço e nível de escolaridade dos profissionais do Magistério Público municipal (Piso Salarial Profissional), sem regência com carga horária de vinte horas semanal (20 h/sem).

**TABELA DE VENCIMENTO POR TEMPO DE SERVIÇO E NÍVEL DE ESCOLARIDADE.
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PISO SALARIAL PROFISSIONAL – SEM REGÊNCIA - 20 HORAS SEMANAIS**

NÍVEL	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
	COEF.	1.00	1.10	1.15	1.20	1.25	1.30	1.35	1.40
I	1.00	512,34	563,57	591,75	621,34	652,41	685,03	719,28	755,24
II	1.63	835,11	918,62	964,55	1.012,78	1.063,42	1.116,59	1.172,42	1.231,04
III	2.00	1.024,68	1.127,15	1.183,00	1.242,69	1.304,82	1.370,06	1.438,56	1.510,49
IV	2.25	1.152,77	1.268,05	1.331,45	1.398,02	1.467,92	1.541,32	1.618,39	1.699,31

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, 13 de Abril de 2010.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 13/04/2010

Republicada por incorreção em 22/04/2010